



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4472-A

Página 2

SUMÁRIO

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 3
SECR. MUN. DE ESPORTES	Pág: 9

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.068, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, o Senhor EDUARDO DAVID FIGUEIREDO, portador do CPF nº 319.xxx.xxx-20 e do RG nº 34.xxx.xxx-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.069, DE 13 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura, o Secretário Adjunto, Senhor **KAROL GERALDO TEDESQUE DA CUNHA BERTUCELLI**, portador do CPF nº 303.xxx.xxx-89 e do RG nº 33.xxx.xxx-4, em substituição ao Secretário Municipal da Cultura, Senhor **PAULO GUSTAVO BRASIL MACHADO**, portador do CPF nº 336.xxx.xxx-76 e do RG nº 30.xxx.xxx-2, durante o período de gozo de férias deste, de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4472-A

Página 5

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.976, DE 13 DE JULHO DE 2026
Proj. de Lei nº 116/2026 – Autoria do Vereador Edson de Souza

**Declara de Utilidade Pública o Instituto da
Criança e do Adolescente Semeadores de
Esperança de Assis - São Paulo**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2007, o Instituto da Criança e do Adolescente Semeadores de Esperança de Assis – São Paulo, entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 1º de abril de 2025, registrado e microfilmado sob o nº 9986, pelo Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis, com sua sede na Rua José Cassemiro dos Santos nº 40, Núcleo Habitacional Dirceu Gomes Cervilha, com inscrição no CNPJ nº 60.195.464/0001-22.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.975, DE 13 DE JULHO DE 2026 Proj. de Lei nº 75/2026 – Autoria do Vereador Fábio Alex Nunes

Institui, no âmbito do Município de Assis-SP, o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado de Passageiros e de Entrega e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Assis-SP, o “*Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado de Passageiros e de Entrega*”, destinado a oferecer melhores condições de trabalho, segurança, saúde, higiene, descanso e apoio operacional aos profissionais que atuam por meio de plataformas digitais.
- Art. 2º São beneficiários do programa de que trata essa Lei:
- I – motoristas de aplicativos de transporte individual privado de passageiros;
 - II – entregadores que atuem por meio de plataformas digitais, inclusive com uso de motocicletas, bicicletas ou outros meios permitidos em lei.
- Art. 3º A implementação do programa instituído por esta Lei terá como objetivo a implantação de pontos de apoio em locais estratégicos do Município, observados os seguintes critérios, dentre outros que venham a ser disciplinados:
- I – a demanda de trabalhadores por aplicativo;
 - II – o fluxo de usuários e entregas;
 - III – a distribuição territorial;
 - IV – a proximidade de centros comerciais, hospitais, terminais, áreas de grande circulação e demais regiões com maior concentração da atividade.
- Art. 4º A implementação dos pontos de apoio, no âmbito do programa instituído por esta Lei, observará as seguintes diretrizes gerais:
- I – disponibilidade de sanitários em condições adequadas de uso e higiene;
 - II – acesso à água potável;
 - III – disponibilização de área coberta para descanso, com assentos;
 - IV – disponibilização de espaço para alimentação e hidratação;
 - V – disponibilidade de pontos de energia para recarga de celulares e dispositivos eletrônicos;
 - VI – acesso à internet sem fio, quando viável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.975 de 13 de julho de 2026.....

VII – disponibilização de local adequado para estacionamento de bicicletas e motocicletas;

VIII – disponibilização de iluminação adequada;

IX – observância de condições de acessibilidade, segurança e salubridade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4472-A

Página 8

Portarias

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 40.699/2026, Exonera função em confiança MATHEUS HENRIQUE DA CUNHA FELICIO, RG nº 41.412.XXX-X, matrícula nº 18656/7, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Referência 50 C, do Quadro de Pessoal de Carreira - Funções de Confiança.

Portaria nº 40.700/2026, Exonera função em confiança WAGNER FERNANDO EUGENIO BINATI, RG nº 24.361.XXX-X, matrícula nº 18632/3, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Referência 50 C, do Quadro de Pessoal de Carreira - Funções de Confiança.



SECR. MUN. DE ESPORTES

Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SEMEA Nº 15/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Profª Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, Prefeita Municipal do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta para atletas das modalidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Assis - SEMEA, referentes aos eventos ocorridos em 2024 e 2025, nos termos da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes de Assis.

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades as que fazem parte do quadro de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMEA.

1.3. As bolsas atletas serão concedidas mediante a avaliação e apuração dos resultados dos atletas na classificação/ranking final de cada modalidade, nas competições dos Jogos Regionais, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Interior, Ligas Oficiais, Federações e Confederações e análise técnica do atleta, realizada pelos instrutores de cada modalidade, conforme quesitos previstos no Anexo I, desta Lei, nos termos dos artigos 2º e 10 da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, obedecendo à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes – SEMEA.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1. Para seleção de atletas das modalidades previstas no presente Edital, serão reconhecidos os eventos/resultados esportivos que tenham ocorrido no ano de 2024 e 2025.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1. Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias de bolsa, nos termos do artigo 10 da Lei da Bolsa Atleta:

- Categoria Formação - Compreende atletas entre 11 a 15 anos que apresentem durante os treinamentos, potencial esportivo comprovado por meio de análise técnica feita pelo instrutor responsável, para desenvolvimento de sua formação esportiva e que estejam regularmente matriculados na rede de ensino pública ou privada, cujo valor da Bolsa corresponderá até 10% do valor do salário mínimo.
- Categoria Intermediária: compreende atletas que tenha formação esportiva que já apresentem condições de competir em algumas competições citadas no art 1º Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, mais que ainda necessitam de aprimoramento técnico e tático nas modalidades convencionais e paradesportivas;
- Categoria Rendimento: compreende atletas que apresentem formação esportiva com experiência, resultados esportivos de 1º a 3º lugar nas competições convencionais e paradesportivas, previstos no art. 1º da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025;
- Categoria Atleta Guia: compreende atletas que auxiliam atletas que possuem algum tipo de deficiência na realização da prática esportiva e competições;
- Categoria Alto Rendimento – contemplará atletas que tenham obtido bons resultados e

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

desempenhado boa performance em competições de federações ou confederações nacionais ou internacionais, sem necessidade de avaliação perante um quadro de pontuação visto que a avaliação poderá ser feita através de quesitos técnicos, táticos e físicos por parte do responsável pela modalidade (instrutor ou técnico) com o objetivo de fortalecer as modalidades coletivas do Município de Assis visando a participação em grandes campeonatos na esfera estadual e nacional, cujo valor da Bolsa será de até 2 (dois) salários mínimos.

3.2. A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas enquadrados no item 3.1 será realizada por meio de análise pela Comissão de Bolsa Atleta com avaliação de critériostécnicos, tendo por base documentos oficiais, súmulas e boletins.

3.3. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de bolsa previstas neste edital.

3.4. As vagas destinadas aos atletas contemplados, estão dispostas conforme tabela abaixo:

	ATLETAS MASCULINO	CATEGORIAS MASCULINO	TOTAL DE ATLETAS
TABELA DE VAGAS MODALIDADE			
BASQUETEBOL	4	LIVRE	4
TOTAL	4		4

Categoria Livre: atletas de modalidades que vão competir Jogos Regionais na Categoria Livre.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente de forma presencial em envelope lacrado entregue na sede da SEMEA, sito a Rua Fadlo Jabur, 95, Vila Xavier, Assis-SP, no horário das 08:00 horas do dia 14 de julho de 2026 até às 17:00 horas do dia 17 de julho de 2026.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso e conhecimento da Lei da Bolsa Atleta de Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, bem como pelo preenchimento e entrega presencial de toda documentação mencionadas no art. 15, cujos modelos seguem em anexo a este Edital, acompanhada de cópia do documento de identidade, cópia do CPF, cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão de Bolsa Atleta do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEMEA qualquer discricionariedade a esse respeito.

5. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS

5.1. As documentações e os pleitos serão apreciados pela Comissão de Bolsa Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

- I - Análise de documentos comprobatórios (boletins, súmulas, resultados, anexos preenchidos corretamente da Lei);
- II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 1.3 do presente Edital;
- III - A concessão da Bolsa Atleta decorrente do presente processo de seleção, condicionada sempre à disponibilidade de vagas, conforme item 3.4 do presente Edital, obedecerá aos seguintes níveis:
 1. categoria formação;

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

2. categoria intermediária;
3. categoria rendimento;
4. categoria atleta-guia;
5. categoria alto rendimento.

5.2. Critérios de Desempate:

- 5.2.1 - Maior pontuação de participação em Jogos Abertos.
- 5.2.2 - Maior pontuação de participação em Jogos Regionais.
- 5.2.3 - Maior pontuação de participação em competições de federações e confederações oficiais.
- 5.2.4 - Análise Técnica feita pelo responsável da modalidade, de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 5.2.5 - Maior número de participação na modalidade (súmulas, boletins e documentos oficiais).
- 5.2.6 - Data de nascimento, será contemplado o atleta com mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE ADESÃO

6.1. A publicação da lista de atletas contemplados será divulgada no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município.

6.2. Após a contemplação mencionada no item 6.1, a SEMEA disponibilizará o Termo de Adesão para anuência do atleta contemplado, a ser formalizado pessoalmente na sede da SEMEA. O mesmo deverá ser impresso, assinado, rubricado, preenchido com os dados pessoais e bancários (conta, agência e operação) e entregue na sede da SEMEA no prazo de até dois dias após a convocação.

6.3. Caso o Atleta Contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão deverá ter anuência do atleta e do responsável legal cadastrado pelo atleta candidato, no ato da inscrição.

6.4. A concessão da Bolsa Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado a partir do dia 10 do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário e/ou seu responsável legal.

6.5. Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município serão considerados Atletas Bolsistas.

6.6. O atleta que não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 terá o seu benefício cancelado.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da decisão do Resultado Final, no prazo de 02 (dois) dias, contados da ciência do não enquadramento como de Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esportes.

7.3. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Secretaria Municipal de Esportes.

8. DOS PRAZOS

I	14 a 17 de julho de 2026	Inscrição e entrega de documentos comprobatórios
II	20 de julho de 2026	Publicação dos atletas contemplados e não contemplados

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

III	21 a 22 de julho de 2026	Prazo para apresentação de Recurso (nos termos do item 7.1)
IV	24 de julho de 2026	Publicação no D.O.M da lista de atletas que tiverem o recurso deferido, do Resultado Final e da homologação.
V	27 a 29 de julho 2026	Assinatura dos Termos de Adesão, a ser divulgado o cronograma das modalidades.

8.1. Os prazos fixados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, os quais deverão ser amplamente divulgados no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria Municipal de Esportes publicará no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência a relação de contemplados e demais informações estabelecidas nos termos do art. 8º da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025.

9.2. A Secretaria Municipal de Esportes se reserva ao direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

9.3. O presente processo seletivo tem validade somente para o exercício de 2026.

9.4. As despesas previstas neste Edital serão cobertas com recursos previstos em dotação orçamentária específica, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes.

9.5. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.6. É facultada à Comissão de Bolsa Atleta ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Comissão de Bolsa Atleta.

Assis, 13 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

ELTON HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4472-A

Página 13



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025.

NOME DO ATLETA: _____

RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

MODALIDADE: _____

ANÁLISE TÉCNICA

	BOM	REGULAR	RUIM
DESEMPENHO TÉCNICO			
DESEMPENHO TÁTICO			
ASSIDUIDADE NOS TREINOS E JOGOS			
LIDERANÇA POSITIVA			
COMPROMETIMENTO COM HORÁRIOS DE TREINOS E JOGOS			

DE ACORDO COM SUA VISÃO TÉCNICA O ATLETA É:

() ALTO RENDIMENTO

() RENDIMENTO

() INTERMEDIÁRIO

() NÃO HÁ CONDIÇÃO DE FAZER PARTE DA COMPOSIÇÃO DA SUA EQUIPE

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO INSTRUTOR

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4472-A

Página 16



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO IV

CAPA DO ENVELOPE

NOME DO ATLETA: _____

MODALIDADE: _____

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXAR XEROX LEGÍVEL:

- CPF
- RG
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- Atestado médico que comprove que o atleta está apto a desenvolver a modalidade pleiteada.

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4472-A

Página 18



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
endereço _____,
declaro, para fins de participação de processo de Seleção Pública para concessão de Bolsa
Atleta, que tenho interesse em participar dos eventos esportivos para o ano de 2026.

Assis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome
completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, (pai ou mãe/
responsável), portador(a) do RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____
nº _____, bairro _____,
responsável pelo atleta menor de idade _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
AUTORIZO o mesmo a participar e pleitear a concessão da
Bolsa Atleta, no ano de 2025 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens
dispostos no **EDITAL SEMEA nº ____/2026**.

Assis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome
completo

Observação: Anexar cópia do comprovante de matrícula em instituição de ensino
público ou privado.

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
endereço _____
_____, DECLARO, para fins de participação de processo de
Seleção Pública para concessão de Bolsa Atleta, que não estou cumprindo punição
esportiva por Tribunal de Justiça Desportiva, Federações ou Confederações das
modalidades correspondentes.

Assis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura
Nome
completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4472-A

Página 21



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
endereço _____, declaro estar em plena atividade
esportiva e se preparando seriamente para as competições do presente ano de
2026.

Assis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Nome completo:

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____,

CPF nº _____, endereço _____,
DECLARO que recebo da (instituição, entidade, federação, confederação ou clube esportivo) _____
o valor de R\$ _____ (valor
por extenso) _____, a título de _____ (patrocínio
de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou
regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca,
devendo ser respeitados os ditames das Leis Federais nº 10.891/2004 e nº 12.395/2011 e suas
alterações).

Assis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome Completo

OU

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
endereço _____,

DECLARO que não recebo de instituição, entidade,
federação, confederação ou clube esportivo, NENHUM VALOR a título de patrocínio de
pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual
ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de
vinculação de marca, devendo ser respeitados os ditames das Leis Federais nº
10.891/2004 e nº 12.395/2011 e suas alterações).

Assis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura
Nome completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da
Cédulade Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente à Rua _____,
nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem (ou do menor _____ sob
minha responsabilidade) em fotos ou e documentos, para ser utilizada em campanhas
promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Assis para serem essas
destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e
no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I)
homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha
vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a
título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Assis _____ de _____ de 2026.

Assinatura do atleta ou Responsável

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4472-A

Página 24



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO XII

PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

Mês:

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

Mês:

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Assinatura do Atleta

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IMPEDIMENTO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____, Bairro
_____, Município de _____, **DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei**, visando à participação no processo de Seleção Pública para concessão da Bolsa Atleta, regido pelo EDITAL SEMEA Nº ____/2026, que:

- Não sou prestador(a) de serviços do Município de Assis/SP, sob qualquer modalidade contratual;
- Não exerço cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Assis/SP, seja de provimento efetivo, comissionado, temporário ou qualquer outra forma de vínculo;
- Não possuo grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros integrantes da Comissão de Bolsa Atleta responsável pela análise e julgamento do presente processo seletivo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa implicará minha imediata desclassificação do processo seletivo ou, caso já contemplado(a), o cancelamento do benefício, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assis, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

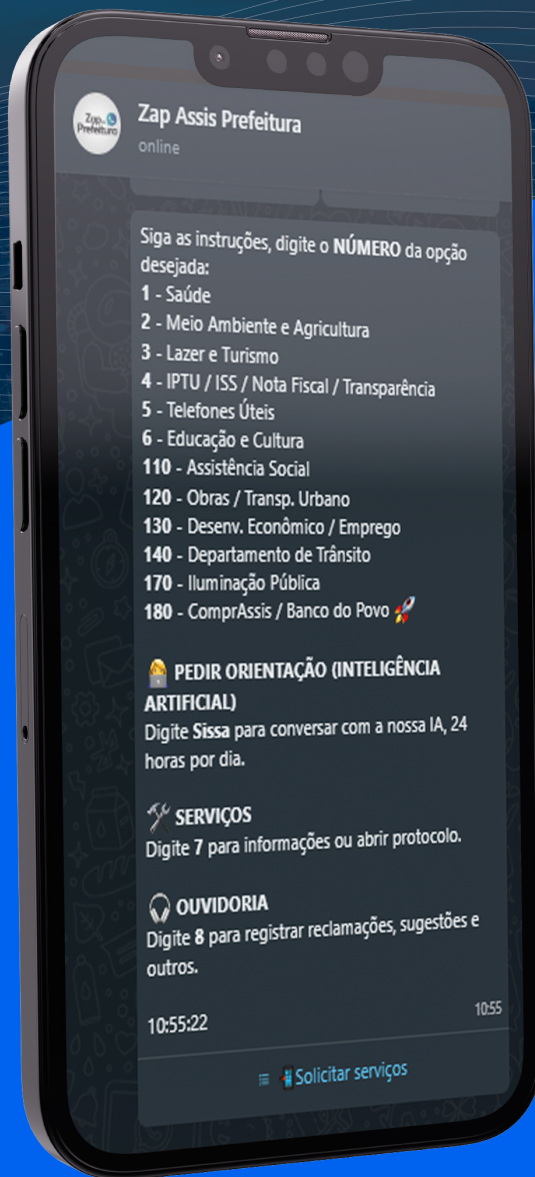
RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

